



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO XI | Nº 2.049
11 DE MARÇO DE 2024
Nº PÁGS: 13

JORNALISTA:
LEONARDO PELISSON DE SOUZA
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:
JEAN CARLOS MOLEDO DE
ASSIS

SECRETARIA DE CULTURA

DECRETO Nº 107, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros da Comissão de Avaliação do “Festival Gastronômico Prato Típico de Ibiporã”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, X da Lei Orgânica do Município de Ibiporã,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação do “Festival Gastronômico Prato Típico de Ibiporã” a ser realizada nos dias 12 e 13 de março de 2024 com o conteúdo do Regulamento publicado em diário oficial na data de 22 de fevereiro de 2024, formada pelos seguintes membros:

- Marcelo Colvero Furuti – SENAC;
- Jonas Pereira Marquezin – SENAC;
- Carolina Rodrigues Oliveira Apolinário – SENAC (suplente);
- Roberto Aparecido Vicare de Carvalho – SMCT;
- Jaime Kaster – SMCT;
- Fábio Alessandro Girolido.

Art. 2º A Comissão de Avaliação do “Festival Gastronômico Prato Típico de Ibiporã” será responsável por definir os selecionados para a 3ª etapa do Festival:

Parágrafo Único. A comissão selecionará até 16 candidatos para a 3ª etapa – de execução e apresentação para a banca de jurados –, sendo até **8 (oito) finalistas** concorrendo na categoria “Prato de Entrada” (petisco/porção/aperitivo) e até **8 (oito) finalistas** na categoria “Prato Principal”.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão de Avaliação da 3ª Etapa do “Festival Gastronômico Prato Típico de Ibiporã” a ser realizada nos dias 19 e 20 de março de 2024:

- Marcelo Colvero Furuti – SENAC (titular);
- Marisa Grosse Bressan – SENAC (titular);
- Ana Paula de Almeida – SENA (suplente);
- Roberto Aparecido Vicare de Carvalho – SMCT;
- Jaime Kaster – SMCT;
- Fábio Alessandro Girolido.

Art. 4º A Comissão de Avaliação do “Festival Gastronômico Prato Típico de Ibiporã” será responsável por definir os ganhadores do Festival.

Parágrafo Único. A avaliação será feita mediante pontuação, totalizando o máximo de 100 pontos, conforme tabela descrita no regulamento do Festival.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito do Município

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS NA 1ª ETAPA DO FESTIVAL GASTRONÔMICO PRATO TÍPICO DE IBIPORÃ

A Prefeitura Municipal de Ibiporã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a seguir relação das inscrições homologadas na 1ª etapa do **Festival Gastronômico Prato Típico de Ibiporã - Categorias Entrada e Prato Principal**, conforme previsto nos itens 9.1 e 9.2 do Regulamento do Festival, com retificação, publicado no dia 22 de fevereiro de 2024, que determinava a publicação no **dia 11 de março de 2024, no Jornal Oficial do Município**, no endereço <https://www.ibipora.pr.gov.br/>, e compartilhada no site da SMCT de Ibiporã: <https://www.cultura.ibipora.pr.gov.br>. Após a análise das inscrições enviadas por meio de formulário e a verificação da documentação entregue pelos inscritos, o resultado é:

DEFERIDAS:

Categoria Entradas

Adriely Carolina Brassaroto
Aracele Pedro
Cláucia Alves da Silva
Neusa Aparecida Vieira
Nidelcy Angelyta Carvalho Silva
Sílvia Madalena Duarte Portella
Sérgio Alexandre Suguieda
Sônia de Souza Silva

DEFERIDAS:

Categoria Prato Principal

Antonio Vilson Silva
Elisângela Marceli Areano Arduin

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



Georgina Ribeiro Piola
João Paulo Telles
Kátia Cristina de Lima Vieira
Maria Rosângela Pacheco
Mariana Pereira Oliveira
Nidelcy Angelyta Carvalho Silva (principal)
Rafael Alves da Silva
Rosana Berto Santos
Rosileni Suguieda
Wellington Luiz Valenzuela
Indeferidas (por falta de documentação):
Célia Rosana Gusmão
Keila Katiane Souza Ávila
Ibiporã, 11 de março de 2024.
Lourdes Aparecida da Silva Narcizo
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
José Maria Ferreira
Prefeito



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Lei Municipal 1.808/2003
Ibiporã - Paraná

Parecer nº 005/2024 – CME

Ibiporã, 08 de março de 2024

ASSUNTO: Análise e Parecer do Regimento do Centro Municipal de Educação Infantil Precioso tesouro.

I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, análise e parecer, referente as adequações de estrutura do Regimento do Centro Municipal de Educação Infantil Precioso Tesouro.

II – ANÁLISE:

Sendo o Regimento Escolar um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar de cada Instituição de Ensino, estabelecendo assim, normas que deverão ser seguidas e respeitadas na sua elaboração e execução. É o Regimento Escolar, o legitimador e legalizador dos atos escolares, de acordo com a legislação vigente, bem como o resultado do pacto celebrado entre toda Comunidade Escolar, visando a normatização das relações, direitos e deveres.

Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida e certificando que o mesmo atende aos princípios democráticos da Educação Básica, e que o referido documento reflete a Proposta Pedagógica da Instituição e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, à aplicação dos princípios estipulados no Regimento do Centro Municipal de Educação Infantil Precioso Tesouro.

III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente ao Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Precioso Tesouro.




VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

Documento assinado digitalmente
 ALEX SANDRA DERUZA BENATTI
Data: 08/03/2024 16:33:43-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alex Sandra Deruza Benatti

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal 1.808/2003
Ibiporã - Paraná

Parecer nº 006/2024 - CME

Ibiporã, 08 de março de 2024

ASSUNTO: Análise e Parecer sobre a Abertura de Sala de Recursos Multifuncional na Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt

I - RELATÓRIO:

Por meio de reunião, entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, a Análise e Parecer sobre a Abertura de Sala de Recursos Multifuncional na Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt

II - ANÁLISE:

Após análise da justificativa, que os resultados das avaliações pedagógicas no contexto escolar e observando a quantidade de alunos da Instituição descrita acima que apresentaram desempenho abaixo da média e que necessitam de um ambiente favorável para desenvolver as habilidades cognitivas e acadêmica e com o objetivo de oferecer suporte pedagógico adequado que garanta a recomposição da aprendizagem, uma vez que 16 alunos matriculados nesta instituição, já frequentam a Sala de Recursos Multifuncional das seguintes instituições; Escola Municipal Profª Almerinda Felizetti do Nascimento e escola Municipal Rotary Club e diante da demanda crescente de 05 alunos indicados para tal atendimento na mesma Instituição, os quais passaram por avaliação no ano de 2024. Assim será possível abrir novas vagas para o atendimento em Salas de Recursos Multifuncional no Município, conforme demanda já existente. Após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL, visando o desenvolvimento da Educação do Município de Ibiporã.

III - VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se favoravelmente a Abertura de Sala de Recursos Multifuncional na Escola Municipal Professora Alice Roma Botti Schmitt.



VI - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

Documento assinado digitalmente
ALEX SANDRA DERUZA BENATTI
Data: 08/03/2024 16:47:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alex Sandra Deruza Benatti

Presidente do Conselho Municipal de Educação



Lei Municipal 1.808/2003 Ibiporã - Paraná

Parecer nº 007/2024 – CME

Ibiporã, 08 de março de 2024

ASSUNTO: Formalização de Termo de fomento por meio de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da universidade Estadual de Londrina – HUTec, nos Termos Lei nº 13.019/2024, alterada pela Lei nº 13.204/20215, por meio de repasse de recursos livres da Secretaria Municipal de educação de Ibiporã, sendo executado de acordo com cronograma de execução explanado no Plano de Trabalho

I – RELATÓRIO:

Por meio de reunião entre o Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação de Ibiporã, foi solicitado a este Conselho, a Análise e Parecer quanto à Formalização de Termo de fomento por meio de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da universidade Estadual de Londrina – HUTec.

II – ANÁLISE:

Após análise do Plano de Trabalho proposto pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da universidade Estadual de Londrina – HUTec., o mesmo permitirá a implementação de atividades envolvendo autores de toda a rede municipal e estadual de ensino a fim de dar suporte a esses profissionais pedagógicos envolvidos no processo de ensino e aprendizagem para identificar e mediar ações em resposta às necessidades comportamentais e emocionais e socioeconômicas. econômico. Entre o público-alvo estão gestores, professores, pedagogos e profissionais da educação do corpo docente do município e funcionários do próprio município, lotados na secretaria de educação do município de Ibiporã, que lidam com problemas biopsicossociais que se manifestam diariamente em seu cotidiano e seus familiares, como abrangerá o atendimento com psicólogos- por meio do teleaúde- aos profissionais do quadro do magistério municipal e aos servidores do quadro próprio da prefeitura que estão locados na Secretaria da Educação de Ibiporã e suas unidades educacionais, além do atendimento aos professores em atividades docentes e a todos os profissionais da educação.



Levando em consideração a legalidade do disposto na documentação recebida, o referido documento reflete a Proposta Pedagógica das Instituições do Município de Ibiporã, bem como a Formação Continuada interdisciplinar, Diagnóstico Socioeducacional e Sistematização das Experiências de psicólogos e Assistentes Sociais na Educação Básica do Paraná e após análise, o Conselho Municipal de Educação entende pela emissão de PARECER FAVORÁVEL o que tange a importância da execução desta parceria com base na Lei nº 14.819 de 2024 em seu Art.2 Inc. I na qual foi estabelecido como um dos objetivos da Política nacional de Atenção Psicossocial a promoção da saúde mental da comunidade escolar.

III – VOTO:

Conforme o exposto analisado, esta relatoria posiciona-se FAVORAVELMENTE a formalização do Termo de fomento por meio de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico do Hospital Universitário da universidade Estadual de Londrina – HUTec e emissão de parecer para viabilizar a Implementação do mesmo.

VI – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino do Ensino Fundamental acompanha o voto e encaminha o presente Parecer à apreciação do plenário.

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Municipal de Educação de Ibiporã decide aprovar o presente parecer nos termos constantes no voto relatado acima.

Documento assinado digitalmente
ALEX SANDRA DERUZA BENATTI
Data: 08/03/2024 17:08:26-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Alex Sandra Deruza Benatti

Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 018/2024**

Torna público o resultado do sorteio dos espaços disponibilizados para a Feira dos Microempreendedores Individuais de Ibiporã denominada "Feira do Lago", referente ao preenchimento de vagas remanescentes para as 7ª, 8ª e 9ª edições.

O **MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, por meio da Secretaria Municipal do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação - SMTQEI, em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 2.309/2009, a qual dispõe sobre tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

- TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO SORTEIO DOS ESPAÇOS PARA A FEIRA DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DE IBIPORÃ, HABILITADOS PARA A "FEIRA DO LAGO" (VAGAS REMANESCENTES):**

NOME	CNPJ	Nº DO ESPAÇO
CLAUDIO MAURICIO DUARTE	28.420.920/0001-88	24 (vinte e quatro)
FABIANA CRUZ DA SILVA	53.912.411/0001-10	27 (vinte e sete)
GLACIELE DE SOUZA DA SILVA	40.929.452/0001-77	25 (vinte e cinco)
MARIA LUCIA BRASILIANO SIMON	52.042.578/0001-04	26 (vinte e seis)

Ibiporã, 11 de março de 2024.

ADAUEBER DE PAULA RODRIGUES

Secretário do Trabalho, Qualificação, Empreendedorismo e Inovação

CROQUI



SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2024
(DISPENSA Nº 01/2024)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Contratado: CIPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CNPJ: 04.823.494/0001-65
Prazo de vigência: De 27 de fevereiro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025.
Processo licitatório: Dispensa de Licitação nº 01/2024 – Processo Adm. nº 797/2024.
Base Legal: Lei nº 11.107/2005 e Art. 75, XI, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contrato de programa objetivando a transferência de recursos públicos do SAMAE ao CIPAR para promover o adequado funcionamento e manutenção do CIPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção.
Valor Total: R\$ 49.055,81 (quarenta e nove mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos).
Data do aditivo: 27 de fevereiro de 2024.
Recursos: Próprios.
GUSTAVO TONELI DE SÁ
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

PORTARIA Nº 014/2024

O Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto no Artigo 17 da Lei Municipal nº 2154/08 que trata do Plano de Cargos Carreiras e Vencimentos do SAMAE,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ADILSON RIBEIRO, ocupante do cargo de Agente de Operações, Gratificação de Responsabilidade Técnica – símbolo GRT, conforme registro no Conselho Regional de Química – CRQ IX 09100916, como responsável técnico pela análise e controle de qualidade físico-química e microbiológica de água, inclusive as de abastecimento público, nesta Autarquia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de março de 2024.
Ibiporã-PR, 04 de março de 2024.

GUSTAVO TONELI DE SÁ
Diretor-Presidente



MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

11/03/2024

Pág. 1/1

Decreto nº 106/2024 de 11/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3295/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.	SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ÁGUA	
18.002.17.512.0018.1.143.	AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS	
42 - 4.4.90.30.00.00	1045 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Suplementação:		35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

18.000.00.000.0000.0.000.	SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SISTEMA DE ESGOTO	
18.003.17.512.0018.1.143.	AMPLIAÇÃO DA REDE DE COLETA E SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	
73 - 4.4.90.39.00.00	1045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total Redução:		35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná,
em 11 de março de 2024.

HELIO CESAR DA SILVA
DIRETOR CONTÁBIL E FINANCEIRO

GUSTAVO TONELI DE SA
DIRETOR PRESIDENTE

JOSE MARIA FERREIRA
PREFEITO



MUNICIPIO DE IBIPORA
Estado do Paraná

Exercício: 2024

**** Elotech ****
11/03/2024
Pág. 1/1



CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 0004/2024

MARIA APARECIDA GALERA – Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 2.236, de 10 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor PAULO ROBERTO DA SILVA – Diretor Geral do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 1031, as férias regulamentares correspondentes aos Exercícios de 2023 – 2024, no período de 06 a 20 de maio de 2024, na forma do art. 142, §4º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Parágrafo único. O segundo período de 15 (quinze) dias será concedido conforme requerimento posterior, a ser realizado na forma do art. 142, §6º e §8º, da Lei Municipal nº 2.236/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Dê-se conhecimento.

Gabinete da Presidência, 11 de março de 2024.

Maria Aparecida Galera (Sem Partido)

Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.***.***-08)
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmbipora.pr.gov.br/oei> e informe o código: 240311082105BC613

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df